

**LEI Nº 1.821, de 10 de julho de 2013.**

***AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse de subvenção social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à ***Associação Amigos Natal na Praça***, entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 07.461.135/0001-01, com sede à Av. Presidente Nereu Ramos, s/n, neste município de Ibicaré, destinada à manutenção de suas finalidades.

**Parágrafo Único.** A entidade beneficiada, prestará contas dos recursos recebidos à contadoria geral do município, nas condições estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	05.0503.27.813.0021.2024 - <i>Manutenção das Festividades do Município</i>
<b>Modalidade de Aplicação</b>	3.3.50.00.00 – <i>Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos</i>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei nº 1809 de 28 de fevereiro de 2013, haja vista, o erro de numeração.

**Prefeitura de Ibicaré - SC, 10 de julho de 2013.**

**ARI FERRARI**  
**Prefeito**

